



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUI
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO ADITIVO 01/2025

TERMO ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI E A EMPRESA PRONTSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LT.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB CAMPUS PICUI**, com sede no AC Rodovia PB - 151, s/n, Cenecista, na cidade de Picuí/Estado Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.783.898/0009-22, neste ato representado(a) pelo *Diretor Geral, JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO*, nomeado(a) pela Portaria nº 2.075, de 24 de outubro de 2022, publicada no *DOU* de 25 de outubro de 2022, portador da matrícula funcional nº 2657200, doravante denominada CONTRATANTE, e a PRONTSERV PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA-LTDA inscrita no MF/CNPJ sob o n.º 10.926.785/0001-81, sediada na Rua: ELIZA FERREIRA CATÃO, 28 - DINAMÉRICA - CAMPINA GRANDE-PB - CEP: 58.432-325, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MATEUS ARAÚJO SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 3.536.43, expedida pela SSDS/PB e CPF n.º 079.338.484-27, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23167.001433.2023-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 15/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCENTAR 4,30% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 3.327,98 (três mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;**

1.1.2. **ALTERAR a Cláusula III– Preço, em função do acréscimo.**

1.2. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 82.650,36(oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 991.804,32(novecentos e noventa e um mil oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUI
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Descrição	Quantidade	m ²	
Área	Preço m ²	Quantidade	
Pisos frios	R\$ 4,42	4993	R\$ 22.069,06
labor.	R\$ 11,75	2694	R\$ 31.654,5
Almox./gal.	R\$ 2,20	236	R\$ 519,2
Áreas livres	R\$ 3,54	2556	R\$ 9.048,24
Banheiros	R\$ 17,59	722	R\$ 12.699,98
Pisos pav.	R\$ 1,98	1819	R\$ 3.601,62
Varrição	R\$ 0,58	5272	R\$ 3.057,76
Valor mês		R\$ 82.650,36	
Valor Global		R\$ 991.804,32	

2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26417/158473

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231620;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: L0000P0100N;

Nota de Empenho: 2024NE000088.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 49.590,22 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUI
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Picuí, 31 de janeiro de 2025



Documento assinado digitalmente
LUCIUS VINICIUS ROCHA MACHADO
Data: 31/01/2025 16:35:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucius Vinicius Rocha Machado

Diretor Geral em exercício

Representante legal da CONTRATANTE

MATEUS ARAUJO
SILVA:07933848427
ARAÚJO
SILVA:07933848427

Assinado de forma
digital por MATEUS

Mateus Araújo Silva

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  Documento assinado digitalmente
JOSE LEONILTON DANTAS
Data: 31/01/2025 18:02:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2-  Documento assinado digitalmente
PAULA BARRETO MAIA NUNES
Data: 31/01/2025 19:22:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>